

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1005/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Diã 10-12-69
Hora 14:00
Carlos Edmundo

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de dezembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
ADÃO DE CASTRO contra
AGROTAN S/A.



Chefe da Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: ASSINATURA DA CP.

1005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 1005/69
Em 4 / 12 / 69

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatro dias do mês de dezembro de 1969

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
Adão de Castro

(Reclamante)

Lenhador

(Profissão)

Casado

(Estado Civil)

Brasileiro

(Nacionalidade)

Fazenda Fortaleza -

portador da C. P. — N.º

, Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

AGROTAN S/A

Ind.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado nesta cidade.

Rua T. Weiboll.

(Rua e número)

Que ingressou nos serviços da reclamada em 19.6.69 e pediu demissão em 4 de dezembro corrente.

Que a empregadora se nega em assinar sua Carteira Profissional.

Em vista disto, vem a esta Justiça reclamar:

ASSINATURA DA CARTEIRA PROFISSIONAL.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 10.12.69, às 14,00 horas, podendo produzir as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, que julgar necessárias. Fica ainda notificado de que o seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamantória.

Adão de Castro

ADÃO DE CASTRO

Reclamante

Geraldo F. Borges Lucena
Geraldo F. BORGES LUCENA
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta **data**, foi
feita e expedida a devida, notificação ao recdo
a través do sr. Oficial de justiça.
Dou fé.

Montenegro, 04 de 12 de 1969



Chefe de Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.
P

Proc. 1005/69

NOTIFICAÇÃO

SR. AGROTAN S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADÃO DE CASTRO
Fazenda Fortaleza -

Reclamado: AGROTAN S/A -
Rua T. Weiboll - Nesta

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari nº , no dia dez (10) do mês de dezembor , às quatorze (14,00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo: cópia da inicial.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 4 de dezembro de 1969.....

06-12-69, às 11,00hr.

Agro Tanino S.A. AGROTAN -

Paulo S. L. S.

Gerardo F. B. Lucena
GERARDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

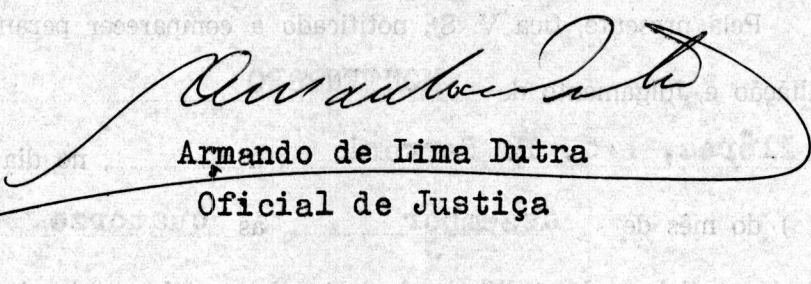
518/69

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 11,00 horas, à Rua T. Weibull s/nº, sendo aí, notifiquei AGROTAN S.A., na pessoa de seu Procurador, SR. CARLOS JAHN FILHO, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

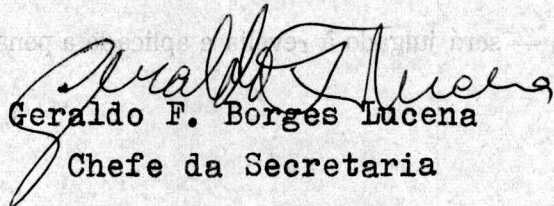
MONTENEGRO, 06 de dezembro de 1.969.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta a notificação que segue, digo, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 08 de dezembro de 1.969.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria



4
SM

PROCESSO N.º 1005/69

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HASUCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ADÃO DE CASTRO, reclamante, e AGROTAN S/A., reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro reclama do segundo: ASSINATURA DA CARTEIRA PROFISSIONAL. Ausente o reclamante. Foi determinado o arquivamento do processo, Custas, no valor de R\$ 1,00, arbitradas sobre R\$ 10,00. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

[Faint, illegible handwritten signature]